



TSE rejeita ação tucana contra Mantega e Lula

Em decisão unânime, plenário do TSE julgou que avaliação de episódio eleitoral pelo ministro "não é só legítimo, como importante para sua gestão"

O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por decisão unânime, julgou improcedente Representação (RP) 1238 requerida pela coligação Por um Brasil Decente (PSDB-PFL) contra o ministro da Fazenda, Guido Mantega, e o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, candidato à reeleição. A coligação pedia a aplicação de multa, a cassação do registro de candidato do presidente Lula e a retirada do site do Ministério da Fazenda de matéria jornalística em que o ministro teria favorecido a campanha eleitoral do presidente Lula.

Conforme a ação, o suposto desvio de finalidade da máquina pública em proveito da candidatura à reeleição do presidente teria ocorrido em razão de entrevista concedida pelo ministro da Fazenda. Nela, Guido Mantega teria feito declarações de conteúdo eleitoral em benefício do atual presidente da República.

A coligação representante pedia a aplicação de multa, ao ministro Guido Mantega, no valor de 5 mil a 100 mil Ufirs (uma Ufir equivale a R\$ 1,0641), conforme autoriza a regra do parágrafo 4º do artigo 73 da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições). Pedia, também, a aplicação do parágrafo 5º do mesmo artigo 73, com a cassação do registro de candidato do presidente Lula, por suposto benefício com a publicidade contestada.

O julgamento

A Corte acompanhou o voto do relator, ministro Ari Pargendler, que julgou improcedente (rejeitou) a ação. De acordo com o ministro, os interesses públicos administrados pelo Ministério da Fazenda são vulneráveis aos fatos políticos. Por isso, segundo ele, "a avaliação pelo ministro da Fazenda de um episódio eleitoral não só é legítimo, como importante para a sua gestão". Para o relator, "os pleitos eleitorais se sucedem, os governos mudam, mas o Estado subsiste e o trabalho político-administrativo, que dá suporte, deve continuar".

"Por outro lado, a imprensa é livre para interpretar eventual manifestação a respeito", considerou o ministro Ari Pargendler, ao entender que a inserção de conteúdo em site governamental "se reveste do mesmo caráter de informação e não tem a potencialidade de propaganda, que se recrimina na petição inicial".

O ministro Cezar Peluso também concordou com o relator. "Não hipertrofio a importância dos jornais, tampouco não hipertrofio a importância das declarações do ministro", ressaltou. Segundo ele, "os assuntos ligados à área da Fazenda são muito porosos aos fatos políticos", e, por esse motivo, destacou que "o ministro da Fazenda está autorizado a estender opiniões a respeito da repercussão desse fatos na condução dos negócios".

No entanto, o ministro Cezar Peluso salientou: "o meu ponto de vista não autoriza às autoridades e aos agentes políticos, sob esse fundamento de que neste caso concreto não se configurou nenhum ilícito, a usar da máquina pública a pretexto de que isso diz respeito à vida política".

Por sua vez, o ministro Carlos Ayres Britto observou que "o ministro da Fazenda defendeu a economia da quadra eleitoral vivida e procurou dizer que as disputas eleitorais, por mais acirradas, não têm a força de instabilizar o mercado". O ministro Carlos Ayres Britto lembrou, ainda, que em 2002, o ministro da Fazenda à época, Pedro Malan, chegou a cobrar do então candidato a presidente Luiz Inácio Lula da Silva um projeto econômico "para acautelar o mercado", para impedir que o mercado sofresse um impacto negativo em razão deste ou daquele projeto do então candidato.